

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 73/2018**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018  
VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da Comissão de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário.”

Consta da justificativa apresentada o seguinte:

**“Helcio Dantas Lobo Júnior é Desembargador Federal do Trabalho do TRT da 15ª Região, nascido no Rio de Janeiro em 16/06/1956, brasileiro, casado, foi residente e domiciliado em Hortolândia de 1994 até o ano de 2015.**

**Chegou no Município de Hortolândia no final ano de 1994 com sua família, onde residiu até o ano de 2015 no bairro Jd. Nossa Sra. de Fátima na Rua Benedito Leite, onde tornou-se em 2011 o primeiro Magistrado empossado residente e domiciliado no Município de Hortolândia.**

**Graduado em Direito, Pós Graduado em Processo Civil e Pós Graduado em em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, tornou-se Desembargador Federal da Justiça do Trabalho através do Quinto Constitucional pela OAB, No TRT 15ª Região atualmente Preside a 2ª Turma – 3ª Câmara do TRT, Integra a 3ª Seção de Dissídios Individuais, Integra a Comissão de Segurança, Integra a Comissão de Articulação Política da Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas - ANAMATRA.**

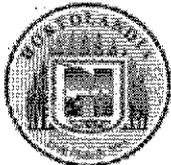
**Em seu curriculum de atuações no TRT 15, Integrou o Órgão Especial do TRT por 4 anos consecutivos, Integrou a Seção de Dissídios Coletivos e também Integrou a Comissão de Comunicação Social do TRT.**

**Quando advogado exerceu a advocacia com especialização no Ramo de Radio e Televisão, tendo advogado para a TV Bandeirantes e Rede Record de Televisão.**

**Hoje com 62 anos à completar nesse ano, além de Desembargador da Justiça do Trabalho, também é marido, pai e avô duas vezes.**

**Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal de Hortolândia conceda o Título de Cidadão Honorário a Hélcio Dantas Lobo Júnior, solicitando aos Nobres Pares desta Cada a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”**

Por outro lado, a douta Comissão de Justiça e Redação (Parecer nº 106/2018), apresentou EMENDA MODIFICATIVA a Ementa e ao artigo 1º, ambos da propositura, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, que passa a vigorar com a seguinte redação:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Dr. Helcio Dantas Lobo Júnior.”**

**“Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense ao Dr. Helcio Dantas Lobo Júnior pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.”**

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

## **II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

**O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Parlamentares Paulo Pereira Filho e Outros, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Dr Helcio Dantas Lobo Júnior, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.**

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso do homenageado **Senhor Dr Helcio Dantas Lobo Júnior**, pela extensa lista de serviços que desenvolveu em prol da comunidade Hortolandense.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado como filho da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

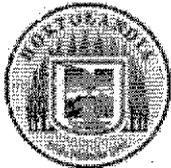
Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

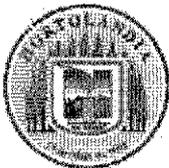
ESTADO DE SÃO PAULO

- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - **concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;**
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

**Assim sendo, parabenizo a iniciativa dos nobres Parlamentares Paulo Pereira Filho e Outros, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

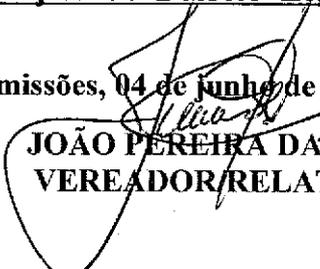
ESTADO DE SÃO PAULO

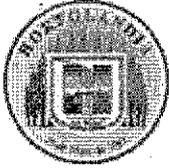
merecida, especialmente pelo reconhecimento dos relevantes trabalhos prestados pelo Dr Helcio Dantas Lobo Júnior, a comunidade Hortolandense

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, bem como, na Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada, que contam com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos e a Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º da Propositura apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada, uma vez que, respeitam e atendem as exigências a que compete a Comissão de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da presente propositura e da Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2018.

  
JOÃO PEREIRA DA SILVA  
VEREADOR/RELATOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E CIDADANIA -  
PARECER Nº 73/2018  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018  
VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

É submetido à apreciação da Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário” ao Dr Helcio Dantas Lobo Júnior, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Por outro lado, a douta Comissão de Justiça e Redação (Parecer nº 106/2018), apresentou EMENDA MODIFICATIVA a Ementa e ao artigo 1º, ambos da propositura, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

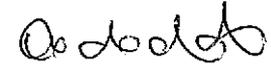
“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Dr. Helcio Dantas Lobo Júnior.”

“Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense ao Dr. Helcio Dantas Lobo Júnior pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.”

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR – JOÃO PEREIRA DA SILVA os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar a presente propositura e a Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2018.

  
REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
MEMBRO/VEREADOR

  
CLODOALDO SANTOS DA SILVA  
SECRETÁRIO/MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO:** Fica consignado que neste ato, estou ocupando o cargo de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em virtude do licenciamento no Vereador Regis Athanázio Bueno, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
CLEUZER MARQUES DE LIMA  
VICE-PRESIDENTE/RELATOR  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO